



Câmara Municipal de Cordeirópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III

=CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

=AUTÔGRAFO N° 458=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA: -

Artigo 1º- O artigo 2º da Lei Municipal sob nº 404 de 15/12/64, passará a ter a seguinte redação: -

"Ficam alterados os preços dos lotes da referida quadra / "R" que passarão a ser de Cr\$500 (quinhentos cruzeiros) por metro quadrado, com Cr\$50.000 (cinquenta mil cruzeiros) de entrada, e o restante dividido em 18 (dezotto) prestações mensais, sendo que a primeira, será paga na data da assinatura da escritura de compromisso."

Artigo 2º- Ficam revogados a letra "a" do artigo 1º e parágrafo 3º do artigo 2º da lei municipal sob nº 404 de 15/12/64.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966--

- Jamil Abrahão Saad -
- Presidente -